



## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

8/01/2019

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**PORTARIA N.º 19, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

### **INSTAURA ABERTURA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL,** Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

### **CONSIDERANDO**

- i. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – N.º 0196/2019, destinado ao Chefe do Poder Executivo, protocolizado sob o n.º 004200/2019, que, em suma, solicita a elaboração de Portaria Municipal, visando atender o disposto na Instrução Normativa n.º 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- ii. A Instrução Normativa n.º 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que *dispõe sobre os novos prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos municípios, em decorrência da Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, revoga as Resoluções TC 221/2010, 242/2012, 258/2013 e 280/2014, e dá outras providências.*

### **PREZANDO**

Pelo cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa n.º 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como demais normas correligionárias do direito sobre patrimônios, bens móveis, imóveis e de infraestrutura;

### **RESOLVE**

**Art.1º** Determinar a abertura de Processo de Inventário e Avaliação de patrimônios públicos do Município de Rio Novo do Sul.

**Parágrafo único.** Os bens a serem avaliados serão os móveis, imóveis e de infraestrutura, que encontram-se sob a administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

THIAGO FLORIO LONGUI  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**Art. 2º** A data de corte para a avaliação a que se refere o art. 1º será o dia 30 de Julho de 2019.

**Art. 3º** À Secretaria Municipal de Administração ficam incumbidas as ações necessárias a dar provimento a presente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Julho de 2019.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**